

AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5002445-67.2017.8.21.0027

FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe e na qualidade de Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **CRM - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA e FAÍSCA E FUMAÇA AUTO PEÇAS LTDA EPP**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., indicar ciência quanto à decisão de Evento 429 e, por conseguinte, indicar ter confeccionado o termo de alienação por iniciativa particular, nos termos da minuta anexa (ANEXO2). O documento foi encaminhado à Devedora na data de 23/01/2025, para que essa providencie a análise e as assinaturas respectivas.

Ademais, registra-se que o correio eletrônico anexo (ANEXO3) foi encaminhado à Devedora como forma de se verificar o pagamento dos credores trabalhistas havidos na lista de credores, tendo a empresa indicado que os dados bancários não foram apresentados pelos credores, o que não implicaria em descumprimento do PRJ em razão do previsto na cláusula 2.4 desse. Sobre o assunto, indica-se ter sido solicitada ao Grupo Devedor a adoção das medidas necessárias à localização dos dados do credor e do respectivo pagamento, conforme correio eletrônico anexo.

Assim, e sendo o que se tinha a tratar, requer a juntada da presente manifestação aos autos e a análise de seus termos.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 31 de janeiro de 2025.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992